



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

CÓPIA

Ofício n. *402* /2019/MPC/RMAM

Manaus, 31 de outubro de 2019.

Senhor Secretário

Tomamos conhecimento de que há águas servidas em instalações no parque Mindu, inclusive, por uso de cozinha, banheiros e funcionamento de lanchonete, sem que, aparentemente, haja implantação efetiva de estação de tratamento de esgotos ou equipamento sanitário equivalente.

Sobre o fato, que pode caracterizar degradação do Parque, requisitamos, **no prazo de 10 (dez) dias**, informações e justificativas que Vossa Excelência julgar pertinentes, bem como notícia de possíveis ações saneadoras se possível.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM, e aplicada multa por omissão de atender requisição, prevista no artigo 54, IV, da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas, Titular da Coordenadoria de Meio Ambiente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ANTONIO NELSON DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-
SEMMAS
Rua do Rubídio, n. 288, Vila da Prata, CEP: 69030-510
NESTA